

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0001456/2023-06

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 390/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FERCAM INFORMATICA LTDA - ME PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa FERCAM INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.642/0001-21, com sede na Rua Conceição das Alagoas, nº 522, Bairro São Benedito, em Uberaba/MG, CEP: 38022-080, neste ato representada pelo Sócio e Administrador, Rondinelli Ferreira Campos, inscrito no CPF sob o nº ***.708.216-**, doravante designada **CONTRATADA** , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar a vigência do contrato 390/2022 por mais 12 meses, a partir de 17/09/2025 a 17/09/2026.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRÍÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL	
01	Serviço	Manutenção preventiva	Semestral	02	R\$ 1.200,38	R\$ 2.400,76	
		Manutenção corretiva	Hora/homem	96	R\$ 67,69	R\$ 6.498,24	
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL*						*R\$ 13.600,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO						R\$ 22.499,00	

*O valor acima estimado para reposição de peças anual, por se tratar de mera estimativa de gastos, não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante. Razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do contrato permanecerá em **R\$22.499,00** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1 e 3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente via SEI!/MG.

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Rondinelli Ferreira Campos

FERCAM INFORMATICA LTDA – ME



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELLI FERREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 26/08/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 26/08/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121263127** e o código CRC **D2F63EB5**.

